APÊNDICE - B

ESCOLA DE MUSICA DA BAHIA/ATAS/DE SUA FUNDAÇÃO/1895
[capa]

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
1		1	1r	
2		EBA. 2		a lápis
3				
4		Este livro contem noventa		
5		seis folhas todas rubricadas		
6		no verso, pelo snr. Torres (Mi_		
7		guel dos Anjos Torres).		
8		Bahia, 2 de fevereiro de 1895		
9		O secretario		
10		[Assinatura] José Barreto Aviz		
11				
1	MTorres.		1v	
2		-Sessão Preliminar-		
3				
4		Os abaixo assignados reunidos em		
5		sessão no dia 20 de fevereiro de 1895		
6		(vinte de fevereiro de mil oitocentos no-		
7		venta cinco) pelas oito horas da tarde,		
8		em casa da exm.ª sr.ª D. Justina Cam-		
9		pos Villanueva, para accordarem		
10		sobre a forma a dar aos trabalhos		
11		preliminares attinentes ao bom desempe-		
12		nho da sua missão, a qual tem por		
13		fim estudar, elaborar e apresentar á		
14		Escola de Bellas Artes da Bahia, um		
15		plano para a organização de ensino		
16		completo da musica n’esta cidade		
17		de S. Salvador, deliberam: - Primo		
18		- Que o professor [José Barreto Aviz]		
19		ficasse encarregado da elaboração do		
20		referido plano; - Secundo – Que fossem		
21		convidados a aggregarem-se a essa		
22		commissão, as senhoras e cavalheiros		
23		que vão indicados logo após a respectiva		
24		circular de convite e que é do theor se-		
25		guinte: - Ilustrissimo Senhor – Em		
26		sessão de quinze do corrente, o corpo		
27		docente da Escola de Bellas Artes		
28		da Bahia, possuido do maior empenho		
29		em dotar este importantissimo esta_		
30		belecimento de instrucção publica		
31		com as aulas respectivas ao “ensino		
32		completo da musica na Bahia”, di_		
33		gna-se honrar os abaixo assignados		
1		2	2r	

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
2		comissionando-os para estudarem, ela-		
3		bolarem e lhe apresentarem um plano		
4		de organização do supra referido ensino,		
5		e conjuntamente para este fim as		
6		[?autorisou] aggregarem a si quaesquer		
7		individuos que julgassem conveniente		
8		pedir-lhes o auxilio de suas luzes, con		
9		forme foi proposto pelo professor José		
10		Barreto Aviz. Considerando da mais		
11		alta importancia a cooperação de		
12		Vossa Senhoria para o referido assumpto		
13		e certos de que não lhes negará a sua		
14		acquiescencia, os abaixo asignados		
15		pedem-lhe a finesa de compare_		
16		cer no Salão da Sociedade Euterpe,		
17		no dia primeiro de março proximo		
18		fucturo pelas cinco horas da tarde		
19		[Rasura] se inaugurarem os traba		
20		lhos preparatorios. Ilustrissimo Se_		
21		nhor (o nome de cada um) – Saude		
22		e fraternidade – Bahia vinte tres		
23		de fevereiro de mil oito centos no_		
24		venta cinco (Assignados) Justina		
25		Campos, Miguel Torres, Rodolpho Schell, José Barreto Aviz		
26		Seg[Rasura] dos convidados:		
27		Silvio Deolindo Froes		
28		Dr. Alberto Muylaert		
29		D. Maria Eloysa Valente		
30		D. Theodora Martins		
31		Francisco Moniz Barreto		
33		D. Helena Lemos Bastos		
34		D. Clementina Caldas		
1	MTorres.		2v	
2		D. Celestina Somnagis		
3		D. Luiza Barboza		
4		D. Honorina Bomfim		
5		Dr. João Martins		
6		Germano Limeira		
7		Anacleto Vidal da Cunha		
8		Laurindo Uzeda		
9		Livino José Argolo		
10		José Schle[rasura]		
11		José Wolff		
12		Christiniano Trautloff		
13		Pietro Balli		
14		Jayme Azedo		
15		Joaquim Ferreira		
16		José P. G. Cova		
17		Joaquim Pedro		
18		Dr. Severino dos Santos Vieira		
19		Dr. Satyro d’ Oliveira Dias (representado pelo snr.		
20		Dr. João da Cruz Cordeiro)		
21		Dr. Frederico de Castro Rebello		
22		Dr. Adalberto Guimarães		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
23		Dr. Francisco Braulio Pereira		
24		Fortunato Augusto da Silva		
25		Antonio Leonardo Pereira Filho		
26		Luiz Liguori		
27		Antonio Cardoso [Rasura]		
28		Joaquim José Pinto Moreira		
29		Antonio Jesuino dos Santos Sobrinho		
30		Ludgero de Soussa		
31		Sant' Anna		
33		Estado da Bahia		
34		Diario da Bahia		
35		Jornal de Noticias		
1		3	3r	
2		Diario de Noticias		
3		Correio de Noticias		
4		Gazeta de Noticias		
5		[Rasura] Ao incluir nesta lis_		
6		[Rasura] do Sr. Silvio Deolindo		
7		Froes, embora ausente na presente		
8		acta, a comissão obedeceu sim_		
9		plesmente ao sentimento de respeito		
10		e veneração que lhe tributa, pois		
11		o considera o vulto mais proemi_		
12		nente, mais bello do mundo musi_		
13		cal moderno bahiano.		
14		Bahia, 20 de feverei-		
15		ro de 1895		
16		A commissão iniciadora		
17		[Assinatura] Justina Campos Vilaneuva		
18		[Assinatura] Miguel dos Anjos Torres		
19				
20		[Assinatura] José Barreto Aviz		
1	MTorres.		3v	
2		Sessão de apresentação dos estatutos		
3		annexação de convidados a commissão; eleição		
4		da mesa directora dos trabalhos [Rasura] para		
5		a regularisação de discussão [Rasura] primeira		
6		leitura dos estatutos.		
7		No dia primeiro de março		
8		de mil oito centos noventa e cinco pelas		
9		cinco horas da tarde, no salão da socieda_		
10		de Euterpe, a convite da commissão		
11		eleita pela Escola de Bellas Artes para		
12		estudar, elaborar e lhe apresentar um		
13		plano para o ensino completo da mu-		
14		sica na Bahia, compareceram as se_		
15		nhores.		
16		Dr. Alberto Muylaert		
17		Francisco Muniz Barreto		
18		Laurindo Uzeda		
19		Livino José e Argolo		
20		José Wolff		
21		Christiniano Trautloff		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
22		Dr. João da Cruz Cordeiro		
23		Dr. Satyro d' Oliveira Dias (por procuração)		
24		Dr. Frederico de Castro Rebello		
25		Fortunato Augusto da Silva		
26		Reunidos em sessão,		
27		cuja mesa foi presidida pelo professor		
28		de musica mais antigo da Escola de		
29		Belas Artes da Bahia, o sr. Miguel dos		
30		Anjos Torres e secretariado pelos seus		
31		colegas D. Justina Campos Villanueva		
32		e Rodolpho Schell, tomou a palavra		
33		o relator do projeto para o plano ou		
1		4	4r	
2		Estatutos da Escola de Música da Bahia,		
3		o professor José Barreto Aviz, e em		
4		nome da comissão inicial, disse:		
5		-Em virtude da manifesta adhesão		
6		aos fins expostos na circular de convite, que		
7		a comissão directamente nomeada pela		
8		Escola de Bellas Artes da Bahia para		
9		estudar e lhe apresentar um plano para		
10		o ensino completo da musica na Bahia		
11		dirigio aos cidadãos presentes, adhesão		
12		pela qual a commissão iniciadora se		
13		lhes confessa gratissima, cumpre a		
14		esta comissão consideral-as desde		
15		já seus membros effectivos.		
16		Em seguida [rasura] expoz sucessivamente		
17		as causas que o obrigaram a dar ao		
18		ensino da musica [rasura] e		
19		independente, desinpecendo-o de		
20		toda e qualquer gestão estranha, co_		
21		mo seja muito especialmente o		
22		seu pessoal technico e o administra_		
23		tivo, o que aliás é de primeira in_		
24		dicação e demonstrar ser seguida		
25		por todos os povos civilizados; e		
26		passou a ler, antecedendo-o de		
27		uma formula de decreto, o		
28		supracitado livro de organisa_		
29		ção do ensino da musica.		
30				
31		"Artº.1º_ Fica extincta a Aula de musica,		
32		annexa á Escola de Bellas Artes da Bahia em virtude		
33		e da qual constituia		
1	MTorres.		4v	
2				
3		nos termos		
4				
5	Art. 2º_	É creada a Escola de Musica da		
6		Bahia, destinada ao ensino gratuito		
7		da musica nesta cidade de S. Salva_		
8		dor e regida pelos estatutos que		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
9		com [este] baixam assignados pelo		
10		Ministro e Secretario de Estado		
11		dos Negocios do Interior.		
12				
13	Art. 3º	Os instrumentos, moveis, utensilios		
14		e mais pertences da extincta aula de		
15		musica, passam a ser propriedade		
16		da Escola de Musica da Bahia.		
17				
18	Art. 4º	A Escola de Musica da Bahia cons_		
19		constitue a secção da Escola de		
20		Bellas Artes da Bahia, porem com		
21		o seu pessoal thecnico e administrativo		
22		separados, correspondendo-se directa_		
23		mente com o Governo por intermedio		
24		do seu presidente ou director, nos ter_		
25		mos e pela forma indicada nos		
26		referidos estatutos.		
27				
28	Artº.5º_	A Escola de Musica da Bahia func_		
29		cionará no edificio da Escola		
30		de Bellas Artes da Bahia em_		
31		quanto o Governo lhe não		
32		fornecer edificio proprio.		
33				
34	Artº. 6º	O Governo do Estado garante,		
1			5	5r
2		pelo Thesouro Estadual os ordenados		
3		a todo o pessoal, equiparando-a para		
4		todos os effeitos aos demais funciona_		
5		rios publicos.		
6				
7	Artº. 7º	O presidente do conselho superior da		
8		Escola de Musica é logar honirifico		
9		e perpetuado no decreto da Escola		
10		de Bellas Artes da Bahia.		
11				
12	Artº. 8º	Ficam revogadas as disposições em		
13		contrario.		
14		----------		
15				
16		Plano para os		
17		Estatutos da Escola de Musica da Bahia		
18		Capitulo primeiro		
19		Dos Fins da Escola		
20				
21	Artº. 1º_	A Escola de Musica da Bahia		
22		destina-se ao ensino completo e		
23		gratuito da musica a nacionaes		
24		e estrangeiros de ambos os sexos.		
25				
26	Artº. 2º_	O ensino será ministrado e regula_		
27		do pela mesma [rasura] forma indicadas		
28		no – Quadro da organisação geral		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
29		do ensino, o qual segue incorpora_		
30		do em esse artigo.		
		[Quadro da Organização Geral do Ensino]	5v	Ver Anexo Ia
		[Quadro da Organização Geral do Ensino]	6r	Ver Anexo Ia
1	MTorres.		6v	
2				
3		**Capitulo segundo**		
4				
5		Do pessoal e suas attribuições		
6				
7		Art. 3º O pessoal da escola formará para		
8		que vão designados nas [Rasura] presentes		
9		tes, as seguintes congregações: um Conse-		
10		lho Superior, um Conselho Escolar, um		
11		Conselho Administrativo. O primeiro se-		
12		rá constituido pelo director da Escola de		
13		Bellas Artes da Bahia [rasura]		
14		sidira, e por todo o pessoal Technico		
15		administrativo; o segundo pelo director,		
16		presidente, secretarios e professores; o		
17		terceiro tambem pelo director, presi-		
18		dente, secretarios, thesoureiro e [Rasura]		
19				
20		**Do Conselho Superior**		
21	Art. 4º	E' das attribuições deste conselho:		
22		1º Acompanhar vigilantemente todo		
23		movimento evolutivo e progressivo		
24		da musica.		
25		2º Conhecer [rasura]		
26		[rasura]		
27		[rasura]		
28		3º Conhecer [rasura]		
29				
30				
31		4º Propor ao Governo as nomeações pa_		
32		ra os cargos de director e vice-di_		
33		rector		
34		5º Corresponder-se com Governo		
1		7	7r	
2	Art. 5º	O Conselho superior reunir-se-ha em		
3		sessão ordinaria uma vez por anno e terá		
4		logar logo que terminem os trabalhos esco-		
5		lares, podendo reunir-se extraordinaria-		
6		mente em qualquer occasião, ou por or-		
7		dem especial do presidente, ou a requeri-		
8		mento de dez dos seus membros.		
9				
10		**Do Conselho Escolar**		
11	Art. 6º	Cumpre a este conselho:		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
12		1º - Approvar os programmas do ensino		
13		apresentadas pelos professores das diffe-		
14		rentes cadeiras;		
15		2º - Nomear as differentes commissões		
16		de jury para exames dos alumnos, das		
17		[Rasurado] para pro-		
18		fessores e sanccionar suas decisões;		
19		3º Propor a nomeação interina dos		
20		professores e opportunamente apre-		
21		sentar ao Governo o seu parecer pa-		
22		ra os effeitos da nomeação definitiva;		
23		4º Enviar ao Governo, em cada tri-		
24		mestre, um mappa geral por onde		
25		se conheça do approveitamento de		
26		cada alumno e sua disposição		
27		artistica.		
28		5º Conhecer dos actos disciplinares		
29		dos alumnos.		
30		6º Formular, em harmonia com o dis-		
31		posto no “Quadro geral da organi-		
32		sação do ensino”, os programmas para		
33		os exames dos alumnos, dos particu-		
34		lares e dos professores.		
1	MTorres.		7v	
2		7º Corresponder-se com o Governo.		
3				
4	Art. 7º	O Conselho escolar reunise-ha em		
5		sessão ordinaria uma vez em cada Tri-		
6		mestre, e extraordinariamente sempre		
7		que seja convocado pelo director ou a		
8		Requerimento de cinco dos seus membros.		
9				
10		Do Conselho Administrativo		
11	Art. 8º	E’ do dever deste conselho:		
12		1º Ter a sua scripturação sempre em		
13		dia, clara e limpa.		
14		2º - Zelar pela boa arrecadação e dis-		
15		pendio dos fundos que lhe forem		
16		confiados.		
17		3º Enviar [rasura], ao Go-		
18		verno um balanço geral, claro e desin-		
19		Volvido da respectiva receita e despesa;		
20		4º Enviar Annualmente ao Governo o		
21		orçamento da despesa a faser durante		
22		o anno lectivo seguinte;		
23		5º- Propor ao Governo a nomeação de [rasura]-		
24		domo, secretarios thesoureiros, adjunctos;		
25		6º Corresponder-se com o Governo.		
26				
27	Art. 9º	O conselho administrativo reunne-se [rasura]		
28		tralmente em sessão [rasura] e extraor-		
29		dinariamente sempre que o director a		
30		julgue necessario ou a requerimento		
31		de dois dos seus membros.		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
1		8	8r	
2		Do Presidente		
3	Art. 10º	Cumpre ao presidente		
4		1º Convocar o conselho		
5		2º Fazer lavrar e assignar as respectivas actas;		
6		3º redigir, assignar e fazer expedir prompta-		
7		mente toda a correspondência;		
8		4º Vigiar attentamente pelo cumprimento		
9		dos deveres de todo o pessoal		
10				
11		Do director		
12	Art.º 11º	São da competencia deveres do director:		
13		1º A direcção artstica e administrativa		
14		da escola na inspecção do ensino;		
15		2º Fazer cumprir a fiel observancia dos		
16		estatutos, e dos regulamentos;		
17		3º Convocar o conselho escolar e administrativo;		
18		4º Assignar e rubricar todos os papeis,		
19		diplomas, attestados, contas, avisos, folhas		
20		de vencimento e informações;		
21		5º Admittir os serventes que julgar pre_		
22		cisos a bem do serviço da escola;		
23		6º Estabelecer gratificação;		
24		7º Nomear os professores adjunctos;		
25		8º Representar a escola em todos os		
26		actos públicos e officiaes;		
27		9º Redigir, assignar e fazer expedir prom_		
28		ptamente toda a correspondência.		
29				
30		Do secretario Chefe		
31	Art.º 12º	Cumpre a esse funccionario:		
32		Substituir o director no seu im-		
33		pedimento;		
34				
1	MTorres.		8v	
2		2º Encarregar-se de todos os livros de re-		
3		gistro e matricula;		
4		3º Redigir e lavrar as actas dos conse-		
5		lhos superior e escolar;		
6		4º Organisar mensalemte a folha do		
7		pessoal da escola e apresental-a ao		
8		director;		
9		5º Passar, á vista do despacho do director		
10		as certidões que forem requeridas;		
11		6º Encerrar o livro de presença de todo		
12		o pessoal;		
13		7º Cumprir todas as ordens do director;		
14				
15		Do Thesoureiro		
16	Art.º 13.º	E’ dever do thesoureiro:		
17		1º Orgaisar mensalmente um mappa		
18		das despezas pagas durante o mez ante-		
19		rior das que, por circustancias im-		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
20		previstas não tenham sido pagas e a -		
21		presental-o ao director.		
22		2º A requisição do director receber do Go-		
23		verno as importancias orçadas para		
24		cada mez e promptamente pagar		
25		a todos os empregados;		
26		3º Cumprir as ordens do director.		
27				
28		Do secretario adjuncto e do secretario thesoureiro		
29	Art.º 14º	Cada um destes empregados auxiliam,		
30		substituem e obdecem aos seus respecti-		
31		vos chefes.		
32				
33		Dos professores		
34	Art.º 15º	O numero de professores estará subor-		
1		9	9r	
2		dinado ao numero de alumnos. Quando		
3		for excedido o numero de alumnos,		
4		que o “Quadro geral da organisação do		
5		ensino” determina, observar-se-ha		
6		o seguinte:		
7		1º Se o numero de alumnos exceder um		
8		terço apenas, o director poderá autorisar		
9		esse excesso, mediante previa consulta		
10		do professor, declarando por escripto que		
11		o ensino não soffrerá,		
12		2º Se o numero de alumnos exceder		
13		de um terço, o director admittirá um		
14		professor adjuncto, proposto pelo professor		
15		Da cadeira, e imediatamente dará		
16		conhecimento ao Governo a fim de que		
17		o proposto seja nomeado.		
18				
19	Art.º 16º	Os professores são de três cathegorias: pro-		
20		prietarios, substitutos e auxiliares.		
21		Os proprietarios são responsaveis pelo ensi-		
22		no da sua cadeira, da qual regem uma		
23		aula, e, nos seus exames de concurso deve-		
24		rão , alem dos conhecimentos theoricos, dar		
25		Provas praticas em dois instrumentos,		
26		nas cadeiras onde os houverem, como v.		
27		g. a de “instrumentos de palheta”, que cons-		
28		ta de único, os auxiliares, digo, substitutos		
29		passam pelas mesmas provas dos pro-		
30		prietarios, porem apenas são responsa-		
31		veis pela sua aula; os auxiliares res		
32		pondem unicamente pela sua aula		
33		e darão provas praticas apenas em		
34		um instrumento.		
1	MTorres.		9v	
2	Art.º 17º	Nenhum professor, á excepção dos		
3		adjunctos, quando os houver, será difini-		
4		tivamente nomeado sem ser dado boas		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
5		provas theoricas e praticas da sua ca-		
6		pacidade artistica em concurso pu-		
7		blico, e ter decorrido um anno de		
8		exercicio com professor.		
9				
10	Art.º 18º	Cada um dos professores é obrigado:		
11		1º - A ensinar de accordo com o res-		
12		pectivo programa e com o horario		
13		estabelecido, assignando o livro de pre-		
14		sença;		
15		2º- A dar por semana ter lições de		
16		duas horas cada uma;		
17		3º- A manter na aula a precisa dis-		
18		ciplina, admoestando e reprehenden_		
19		do os alumnos que commetterem falhas		
20		e impondo-lhes as penas que estiverem		
21		estiverem na sua alçada;		
22		4º A zelar o ensino e tudo quanto directa		
23		ou indirectamente com elle se prenda:		
24		5º A enviar mensalmente ao director		
25		um mappa da sua aula demonstrando		
26		o grau de approveitamento e comporta-		
27		mento de cada alumno;		
28		6º A apresentar ao director, para seu co-		
29		nhecimento e [rasura] effeitos no pra_		
30		so minimo sessenta dias, contados do		
31		dia de sua nomeação interina, o pro-		
32		grama do ensino da sua cadeira		
33		elaborado em conformidade com o dis-		
34		posto no “Quadro geral da organisação do ensino”.		
1		10	10r	
2		**Do Mordomo**		
3	Art.º 19º	O mordomo tem a seu cargo a adminis-		
4		tração da bibliotheca, do archivo, do museu		
5		e dos moveis, e cumpre-lhe:		
6		1º Relacionar, catalogar e collocar em		
7		boa ordem musicas, livros, instrumentos		
8		e mais objectos assistentes ou que venham		
9		a existir;		
10		2º Remetter ao director, em cada tri-		
11		mestre, um inventario quanto possivel		
12		de todos os artigos descriptos em numero		
13		primeiro e que tenham sido adquiridos		
14		no trimestre anterior, com indicação		
15		dos que tenham sido inutilisados;		
16		3º Fazer distribuir as musicas, livros ou		
17		Instrumentos requisitados pelos professo-		
18		res e por ordem do director, tomando		
19		a [Rasura] de sahída;		
20		4º Vigiar pela boa disciplina dos alum-		
21		nos quando fora das aulas, admoes-		
22		tal-os se for necessario, e partici-		
23		par do professor ou director a rein-		
24		cidencia de faltas por qualquer		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
25		commetidas:		
26		5º Cumprir rigorosamente as ordens		
27		do director.		
28				
29		**Do continuo**		
30	Art.º 20º	Ao continuo cumpre abrir e fe-		
31		char o edificio e as aulas ás horas		
32		regulamentares e manter o interior		
33		de todo o edificio com asseio, para cujo fim		
34		determinara o trabalho aos serventes.		
1	MTorres.		10v	
2	§º unico	Para o serviço Exclusivo das aulas		
3		só frequentadas por alumnas, haverá		
4		uma ou mais serventes especiaes.		
5				
6				
7		**Capitulo Terceiro**		
8				
9		Da disciplina e das penas applicaveis aos alumnos		
10				
11	Art.21º	O alumno deverá:		
12		1º Comparecer na respectiva aula á hora		
13		da lição e ahi conservar-se com toda a		
14		attenção e respeito;		
15		2º Não se ausentar, antes de concluidos os		
16		trabalhos, sem licença do professor;		
17		3º Esmerar-se no asséio, apresentando-se		
18		convenientemente vestido e calçado;		
19		4º Prestar obediencia aos professores, director		
20		e demais superiores da escola;		
21		5º Não invejar ou maltratar seus compa-		
22		nheiros e empregados de serviço;		
23		6º Não levantar vozerins dentro do estabeleci-		
24		mento e suas immediações;		
25		7º Abster-se de dar signaes de applauso ou		
26		reprovação em actos publicos ou particu-		
27		lares da escola.		
28	Art.º 22º	E' absolutamente prohibido ao alumno sem		
29		previa licença do seu professor e director:		
30		1º Tomar lições fora da escola;		
31		2º Tocar ou cantar em [rasura] publica		
32		ou de sociedades;		
33		3º Fazer imprimir qualquer producção sua.		
34	Art.º 23º	Aos alumnos, pelas faltas e delictos		
1		11	11r	
2		que commetterem contra a disposição		
3		dos presentes estatutos, e dos regulamentos,		
4		ser-lhe-hão applicadas, segundo a gravidade		
5		dos casos, as seguintes penas:		
6		1ª Reprehensão em particular;		
7		2ª Dª. em aula;		
8		3ª Expulsão da aula por um dia;		
9		4ª Dª. por quinze dias;		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
10		5ª Dª. da escola		
11	Art.º 24º	Ao director compete a imposição das pri-		
12		meiras quatro penas, as tres primeiras aos		
13		professores; a quinta ao conselho escolar.		
14				
15	Art.º 25º	O alumno que faltar a uma lição sem moto-		
16		vo justificado ser-lhe-há imposta a pri-		
17		meira pena; a segunda, ao que, sem motivo		
18		justo faltar a duas semanas, digo, duas li-		
19		ções em uma semana; a terceira, nos ca-		
20		sos de reincidencia; a quarta, quando com-		
21		metter tres faltas seguidas não justifica-		
22		das; a quinta, quando sucessivamente		
23		commetter mais de tres faltas.		
24				
25	Art.º 26º	O alumno que durante o anno do curso ti-		
26		ver mais de [rasura] faltas injustificadas,		
27		não será inscripto para exame; mais		
28		de doze justificadas, porem menos		
29		de vinte, poderá ser admittido por		
30		ordem do director, mediante a in-		
31		formação do professor da respectiva		
32		aula, á qual declarará por inscripto		
33		se o alumno está ou não em condições		
34		de poder ser examinado.		
1	MTorres.		11v	
2	Art.º 27º	O alumno que, pela imprensa ou qual-		
3		quer outra publicação, se referir á es-		
4		cola ou a seus superiores em termos		
5		menos respeitosos, incorrerá nas penas		
6		quarta ou quinta, segundo a gravida-		
7		de do caso.		
8				
9	Art.º 28º	A pena quinta applicada ao alum-		
10		no, impedindo-o de conservar-se		
11		dentro do estabelecimento, corres-		
12		ponde á perda de todos os direitos;		
13		decorridos, porem, dois annos, o conse-		
14		lho escolar, apreciando as circunstancias,		
15		poderá, se o alumno requerer a sua re-		
16		admissão, autorisal-a, se o julgar digno		
17		de tal favor.		
18				
19		Capitulo quarto		
20				
21		Das penas applicadas aos professores empregados		
22				
23	Art.º 29º	O professor que, sem motivo juntifica-		
24		do, não comparecer ás reuniões dos		
25		conselhos ou a qualquer outro acto pa-		
26		ra que tenha sido designado, perde-		
27		rá o vencimento de oito dias.		
28				
29	Art.º 30º	O professor que, sem motivo justo,		

Linha	Margem	Corpo do Texto		Folha	Obs.
30		deixar de comparecer na aula ou se			
31		ausentar antes de tempo, perderá o			
32		vencimento de dez dias.			
33		Igual pena será applicada ao empre-			
34		gado que faltar ao serviço ou se			
1			12	12r	
2		retirar antes que este tenha terminado.			
3					
4	Art.º 31º	Por trez faltas não justificadas du-			
5		rante um mez, o professor ou emprega-			
6		do soffrerá o desconto de quinze dias			
7		de vencimento; por cinco faltas dentro			
8		do mesmo lapso de tempo, a perda de			
9		um mez de vencimento.			
10					
11	Art.º 32º	A falta de exactidão habitual, a			
12		irregularidade de conducta ou qual-			
13		quer outro motivo grave, exporá o pro-			
14		fessor á advertencia do director, á admo-			
15		estação do conselho, á multa de quin-			
16		ze á trinta dias de vencimentos ou			
17		á suspensão de exercicio e vencimento			
18		durante o praso de quinze dias a seis			
19		mezes.			
20					
21	Art.º 33º	A multa e suspensão serão impostas			
22		pelo Governo, á vista da informação			
23		do director; que ouvirá o conselho,			
24		se assim o intender.			
25					
26	Art.º 34º	Todo o pessoal de administração e			
27		de serviço fica sujeito, salvo á “admo-			
28		estação do conselho, “ás mesmas			
29		penas comminadas no artigo			
30		trigessimo segundo.			
31					
32		Capitulo quinto			
33					
34		Dos exames			
1	MTorres.			12v	
2	Art.º 35º	Serão publicos todos os exames e come-			
3		çarão logo após o encerramento das			
4		aulas.			
5					
6	Art.º 36º	O jury para os exames será forma-			
7		do por cinco professores, devendo o pre-			
8		sidente ser eleito entre elles.			
9					
10	Art.º 37º	Nenhum exame conterá materia			
11		que não tenha sido estudada em aula.			
12					
13	Art.º 38º	O resultado dos exames de cada dia			
14		será publicado no dia seguinte em			

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
15		um mappa applicado em logar conveni-		
16		ente, dentro do edificio, e no “Diario		
17		Official”.		
18				
19	Art.º 39º	Se algum alumno não se apresentar		
20		a fazer exame, mas provar motivo		
21		de força maior, poderá ser examina-		
22		do nos dias que para tal fim forem		
23		designados; se porem, tal falta não		
24		for justificada, perderá o direito a		
25		ser inscripto no anno seguinte; e		
26		não terá direito a diploma do curso,		
27		se a falta tiver sido em exame final.		
28				
29	Art.º 40º	O alumno que obtiver approvação em		
30		todos os exames do curso, será diploma-		
31		do com a distincção – **applicado**-; o		
32		que obtiver distincções, será diplomado		
33		com – **dedicado**-; e o que obtiver louvores,		
34		será diplomado com – **distincto**.		
1		13	13r	
2	Art.º 41º	O alumno diplomado com o grau de		
3		-dedicado ou distincto-, terá direito a re-		
4		querer do Governo uma pensão não		
5		Inferior a trezentos mil reis mensaes,		
6		Durante um anno, afim de ir para		
7		qualquer cidade europêa desinvolver		
8		mais os seus conhecimentos musicaes.		
9		§ºúnico- Nesta pensão está implicita		
10		a despeza de ida e vinda por conta do		
11		Governo.		
12				
13	Art.º 42º	A requerimento de particulares,		
14		Ser-lhe,hão conferidos exames para		
15		diplomas de cursos ou de capacidade,		
16		as quaes serão regulados em harmo-		
17		nia com o disposto nos presentes		
18		estatutos.		
19				
20		Capitulo sexto		
21				
22		Das substituições		
23				
24	Art.º 43º	Nos impedimentos que se pro-		
25		longarem por mais de uma sema-		
26		na até um mez, e nas licenças que		
27		não [rasura] de um méz, o		
28		director nomeará substituto.		
29				
30	Art.º 44º	Nos impedimentos e licenças		
31		que se prolongarem por mais		
32		de um mez e nos casos de vagas		
33		até serem preenchidas, o Ministro		
34		do Interior nomeará os substitutos,		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
1	MTorres.		13v	
2		mediante proposta do director		
3				
4	Art.º 45º	Nos casos de substituição previstos		
5		nestes estatutos, caberá ao substituto		
6		uma gratificação igual ao venci-		
7		mento do logar; exceptuando-se		
8		o caso de accumulação temporaria,		
9		no qual se observará áo substituto		
10		uma gratificação addicional equi-		
11		valente á do emprego que accumular.		
12				
13	Art.º 46º	O secretario-chefe só poderá ser subs-		
14		tituido por pessoa designada pelo		
15		Ministro do Interior.		
16				
17	Art.º 47º	O professor da cadeira é substituido		
18		pelo professor substituto e este pelo au-		
19		xiliar.		
20				
21		Capitulo setimo		
22				
23		Da admissão dos alumnos		
24				
25	Art.º 48º	O candidato a alumno para o curso		
26		elementar, deverá juntar ao seu reque-		
27		rimento attestado [Rasura], certidão		
28		de edade, e litteraria.		
29				
30	Art.º 49º	A inscripção de passagem do curso ele-		
31		mentar para qualquer dos outros cur-		
32		sos será feita por declaração escripta		
33		pelo alumno e dirigida áo director.		
34				
1		14	14r	
2	Art.º 50º	A admissão do candidato menor de no-		
3		ve ou maior de vinte cinco annos, fica		
4		dependente da deliberação do director,		
5		o qual considerará a vocação ou instruc-		
6		ção musical já adquirida pelo candidato.		
7				
8	Art.º 51º	A passagem de uma para outra aula		
9		ou de um para outro curso, será realisada		
10		em virtude de um certificado com o		
11		visto do director e recibo do thesoureiro, sem		
12		o que, o professor o não admittirá		
13		§º único. A tabella seguinte mostra a		
14		importancia a pagar pello alludido cer-		
15		tificado e outros doccumentos:		
16		Tabela dos emolumentos escolares		
17	certificados	Attestados ----------1$000		
18		admissão para o curso elementar----------1$000		
19		mattricula pª passagem no curso elementar ----------1$000		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
20		admissão para os outros cursos ----------3$000		
21		matricula pª passagem nos outros cursos----------2$000		
22		do curso elementar----------10$000		
23	diplo ma	dos outros cursos----------20$000		
24		de capacidade----------30$000		
25				
26	Art.º 52º	O candidato que não for dotado		
27		de [rasura] tuição physica adaptada		
28		ás exigencias do estudo e o que		
29		não possuir boa conducta mo-		
30		ral e civil, não poderá ser		
31		admittido.		
32				
33		**Capitulo Oitavo**		
34				
1	MTorres.		14v	
2		Dos cursos e dos concursos		
3				
4	Art.º 53º	O ensino será em tudo regulado pelo		
5		“Quadro geral da organisação geral		
6		do ensino”.		
7				
8	Art.º 54º	Serão postos a concurso publico todos		
9		os logares de professores de nomeação		
10		difinitiva.		
11		§ºunico. Para este fim, o director fará		
12		os devidos annuncios em tres das prin-		
13		cipaes cidades da republica brasileira		
14		e outras tantas da europa[sic], instruindo		
15		os annuncios com a numeração ou		
16		indicação das habilitações requeridas,		
17		e remettendo para cada uma das ci-		
18		dades indicadas um exemplar dos pre-		
19		sentes estatutos, a fim de que os can-		
20		didatos tomem perfeito conhecimen-		
21		to da organisação technica e adminis-		
22		trativa deste estabelecimento.		
23				
24	Art.º 55º	O logar em concurso será conferido		
25		ao que obtiver a melhor classificação,		
26		a qual terá direito a receber do Governo,		
27		como premio: um [?conto de reis] por uma		
28		só vêz, se residir na cidade de S. Salvador;		
29		Duzentos mil reis por uma só vez e a		
30		importancia da despeza feita com a sua		
31		viagem de vinda e de sua familia; se		
32		for estrangeiro, vindo de proposito ou		
33		muito recentemente chegado, ou nacional		
34		residente em outra cidade.		
1		15	15r	
2		Capitulo nono		
3				

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
4		Disposições especiaes		
5				
6	Art.º 56º	O Governo nomeará interinamente,		
7		sob proposta do director, os cinco pri-		
8		meiros professores da escola, as quaes		
9		opportunamente deverão cumprir		
10		os preceitos estatuidos para os effeitos		
11		de suas nomeações definitivas.		
12				
13	Art.º 57º	O professor, cujo merito artistico e pro-		
14		fissional seja considerado pelo conselho		
15		escolar de ordem superior, o Governo po-		
16		dera sob proposta deste conselho, nome-		
17		ar interinamente, dispensando-o		
18		de todas as provas exigidas nos pre-		
19		sentes estatutos.		
20				
21		Capitulo decimo		
22				
23		Disposições geraes		
24				
25	Art.º 58º	As faltas justificaveis são as prove-		
26		nienetes de infermidade ou [rasura].		
27		A justificação será dada no dia		
28		immediato aquelle em que foi		
29		commetida a falta.		
30				
31	Art.º 59º	O professor ou empregado que tenha		
32		motivos poderosos que o impossibili-		
33		tem de cumprir os seus deveres durante		
34		um prazo de tempo mais ou menos longo,		
1	MTorres.		15v	
2		deverá promptamente participar do di-		
3		rector tal impossibilidade, a fim de pro-		
4		videnciar para que o ensino não soffra.		
5				
6	Art.º 60º	Os presidentes das differentes mesas		
7		dispõem do visto de qualidade.		
8				
9	Art.º 61º	Os professores são equiparados a todos		
10		os das escolas publicas do Estado e por		
11		tanto com iguaes direitos a serem ju-		
12		bilados.		
13				
14	Art.º 62º	O anno lectivo começa no primeiro de		
15		março e termina no dia trinta e um		
16		de dezembro. Durante esse tempo serão		
17		feriados os dias festa [Rasura].		
18				
19	Art.º 63º	Em todas as aulas, cada uma das quaes		
20		durará duas horas, o curso das alumnas		
21		será separado dos alumnos.		
22				
23	Art.º 64º	Os cargos de director e vice-director		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
24		só poderão ser concedidos a individuos		
25		de reconhecido merito e que sejam		
26		nacionaes, ou, pelo menos, nacionali-		
27		sados.		
28				
29	Art.º 65º	A escola poderá acceitar quaesquer		
30		donativos que, graciosamente, lhes se-		
31		jam feitos.		
32				
33	Art.º 66º	Sob proposta do director, o Governo de-		
34		cretará a abertura do primeiro curso		
1		16	16r	
2		e sucessivamente de todos os outros.		
3				
4	Art.º 67º	Nos casos omissos ou duvidosos, o Gover-		
5		no resolverá como julgar conveniente.		
6				
7	Art.º 68º	Os professores e empregados terão os		
8		vencimentos mensaes fixados na tabella seguin-		
9		te:		
10		Director----------400$000		
11		Vicedirector----------300$000		
12		Professor proprietario----------300$000		
13		Professor substituto----------250$000		
14		Professor auxiliar ----------200$000		
15		Professor adjuncto ----------175$000		
16		Thesoureiro ----------400$000		
17		Secretario thesoureiro----------300$000		
18		Secretario-adjuncto----------200$000		
19		Mordomo----------200$000		
20		Continuo----------150$000		
21		Servente----------100$000		
22				
23	Art.º 69º	Ficam revogadas as disposições em		
24		contrario.		
25		_ _ _

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
8		4º - Que a assemblea manifestaria		
9		a sua approvação ou reprovação		
10		levantando-se ou sentando-se.		
11		- Em seguida o sr. presidente poz		
12		em discussão a approvação, na gene-		
13		ralidade, dos presentes estatutos.		
14		- O sr. dr. Alberto Muylaert pediu a		
15		palavra e disse "Que feliccitava a		
16		commissão de elaboração dos presentes		
17		Estatutos pela dignidade do seu tra-		
18		balho, que julgava bom; porem pedia		
19		para ser eleita uma commissão encarre		
20		gue de nos dar o seu parecer acerca		
21		da approvação do plano geral" – O pro-		
22		fessor Barreto de Aviz tomou novamente		
23		a palavra e disse: "Que a commissão a-		
24		gradecia, penhoradissima, as palavras		
25		de louvor que o sr. dr. Muylaert se dignou		
26		dispensar-lhe, mas que não concordava,		
27		se bem que acceitaria tudo quanto fosse		
28		applicado a produzir luz nesta discussão		
29		e com a menor perda de tempo, não con_		
30		cordava com a nomeação da commissão		
31		proposta por s. senhoria, por isso que		
32		por isso que era precisamente a discussão que tal		
33		comissão evitava. Parecia-lhe por		
34		tanto, que a assemblea devia ouvir os		
1		17	17r	
2		estatutos uma, duas ou mais vezes, pedir		
3		as explicações que intedesse durante es-		
4		tas leituras; por esta forma ella propria		
5		formar o seu juizo, expol-o e, enfim,		
6		esgotada a inscripção approvar então ou		
7		reprovar o plano geral – Nesta altura es-		
8		tabeleceu-se um dialogo entre alguns		
9		Cidadões [sic] e o sr. presidente encerrou a		
10		sessão marcando a seguinte para o		
11		dia dez do corrente, pelas duas horas		
12		da tarde, no mesmo local.		
13		Bahia, 1 de março de		
14		1895		
15				
16				
17				
18		José Barreto Aviz [Assinatura]		
19	Notta	-A folhas sete, verso, linhas vinte tres		
20		e vinte quatro, foram escriptas a mais e		
21		logo riscadas, as seguintes palavras: "e ser-		
22		ventes do estabelecimento". A paginas ou		
23		folha dezeseis, entre as linhas sexta e setima		
24		e entre as palavras da setima linha" venci-		
25		mentos fixados"- existe uma entre linha		
26		"mensaes".		
27		Bahia, 1 de março de 1895		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
28		O vice-secretario		
29		José Barreto Aviz[Assinatura]		
30				
31		_____		
32				
33		_____		
1	MTorres.		17v	
2		Sessão para a discussão dos estatutos; segunda		
3		leitura dos mesmos; encerramento das sessões.		
4		No dia dez de março de mi oito		
5		centos noventa cinco pelas trez horas da		
6		tarde, no salão da sociedade Euterpe,		
7		compareceram os senhores:		
8		Dr. Alberto Muylaert		
9		Albino Magalhães		
10		Gustavo Hasselmann		
11		Dr. Henrique Casaes		
12		Augusto Motta		
13		Dr. Lindolpho Rocha do Diario de Noticias		
14		Dr. Glycerio Veloso, da Gazeta de Noticias,		
15		aos quaes foi lida a acta da sessão immedia-		
16		ta anterior e approvada com as seguintes		
17		rectificações: = A paginas vinte (verso)		
18		onde se lê – José Wolff-, deve ler-se –Julio		
19		Weber. O sr. dr. Alberto Muylaert declarou		
20		que o seu pensamento, ao lembrar-se de uma		
21		commissão especial encarregue de estudar		
22		com attenção o plano da organisação geral do		
23		ensino, é esta apresentar a assemblea o seu		
24		parecer sobre o assumpto, de forma alguma		
25		foi o de querer evitar, como o professor Barre-		
26		to Aviz comprehendeu a discussão indivi-		
27		dual, da qual se não desonerava; mas por		
28		ventura, [s]e isto em attenção do adiantado da		
29		hora, a commissão illucidar-nos sobre um		
30		ou mais pontos falliveis do plano geral da		
31		Obra, trabalho de muito alcance, muito com-		
32		plexo, muito bem elaborado, tinha o pra-		
33		ser de o confessar, e verdade, mas por		
34		isto mesmo desejava que se fizesse		
1		18	18r	
2		luz sobre todas as formas a fim de		
3		que esta obra apparecesse ao publico sem o		
4		mais leve sessão. – O sr. dr. Lindolpho Rocha		
5		externou tambem o seu sentir com respeito		
6		do plano para o ensigno integral da mu-		
7		sica, porem intendia, se bem que achasse		
8		o trabalho bem feito e digno de ser posto		
9		em execução, que a commissão exhorbi-		
10		tara um tanto da sua missão, por isso		
11		que o trabalho apresentado representa		
12		a independencia da Escola de Musica		

Linha	Margem	Corpo do Texto	Folha	Obs.
13		da Escola de Bellas Artes, o que certamente não		
14		foi esta a idéa dos professores d'aquele es-		
15		tabelecimento. – O sr. dr Glycerio Veloso		
16		fez suas as palavras do sr. dr. Lindolpho,		
17		dizendo mais que se, como o seu collega,		
18		discordava, enquanto á forma, do plano geral		
19		apresentado por julgar alem dos intuitos		
20		da direcção da Escola de Bellas Artes, na		
21		sua essencia o considerava tão bem eleborado		
22		e tão completo, que indubitavelmente aquella		
23		direcção o tomará na devida consideração,		
24		já reformando radicalmente os estatutos daquelle		
25		estabelecimento de forma a dar ao ensino da		
26		musica todo o seu desenvolvimento, se appro-		
27		var na integra o plano de ensino em ques-		
28		tão, já respigando de todo este consciencioso		
29		trabalho o que julgou applicavel aos processos		
30		do ensino actual. – Em seguida o sr. presi-		
31		dente disse que: considerando que dos mem-		
32		bros da assembléa apenas estava presente		
33		o sr. Dr. Alberto Muylaert e da mesa cons-		
34		tituida faltavam tambem os srs. Rodolpho		
1	MTorres.		18v	
2		Scheel e Laurindo Uzeda: considerando		
3		que o fim da commissão era ouvir o		
4		parecer de todos os interessados, princi-		
5		palmente dos artistas e virtuoses resi-		
6		dentes actualmente nesta capital, de		
7		cuja discussão resultará fatalmente a		
8		perfeição, digo o aperfeiçoamento do		
9		seu trabalho: considerando esta sua idéa		
10		irrealisavel por quanto, bastante magoa-		
11		do, via já na segunda sessão apenas um		
12		assistente e da imprensa desta capital		
13		a "Gazeta de Noticias" e o "Diario de Noticias"		
14		dava por terminadas as sessões, consignan-		
15		do, em nome da commissão, o seu reconhe-		
16		cimento a todos os cavalheiros que se digna-		
17		ram accudir ao seu appelo. A srª. D. Justina		
18		Campos madou excusa [sic] de não comparen-		
19		cia a esta sessão por incommodos de saude.		
20		Bahia, 10 de março de		
21		1895		
22		Miguel dos Anjos Torres[Assinatura]		
23		José Barreto Aviz[Assinatura]		